

LEI Nº 282/1971

SÚMULA: Autorizado o Poder Executivo a VENDER VEÍCULOS E MÁQUINAS, PERTENCENTES A ESTA MUNICIPALIDADE e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender com concorrência pública: pelos preços mínimos os seguintes bens: uma MOTONIVELADORA de marca ADAMS usada, pelo preço mínimo de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) um CAMINHÃO de marca internacional, ano de fabricação 1951, pelo preço mínimo de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) um CAMINHÃO de marca CHEVROLET ano de fabricação de 1959, pelo preço mínimo de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), todos usados, pertencentes a esta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE NOVEMBRO DE 1971.

SERVILHO CHERUBIM
Prefeito Municipal